

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: dispensa de licitação por pequeno valor para manutenção do veículo Ambulância placa JCG 6 G95

Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA RESUMO: Abraçadeira 51x64x14	Unidade	4
2	ABRAÇADEIRA RESUMO: Abraçadeira 4,5x280	Unidade	15
3	ADITIVO DE RADIADOR RESUMO: Aditivo radiador 33% rosa	Unidade	6
4	ARRUELA. RESUMO: Arruela bico MBB 654/611	Pacote	1
5	DESCARBONIZANTE RESUMO: descarbonizante em spray , frasco de 300 ml	Unidade	2
6	FILTRO AR RESUMO: Filtro ar MBB Sprinter 417	Unidade	1
7	JUNTA COLETOR DE ADMISSÃO RESUMO: Junta MBB coletor ADM OM 654	Unidade	1
8	JUNTA DA TAMPA. RESUMO: Junta MB tampa VS OM 654	Unidade	1
9	LIMPA CONTATO AEROSOL 300ML	Unidade	2
10	PORTA INJETOR RESUMO: Porta injetor MBB	Unidade	4
11	QUEROSENE	Unidade	1

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 8 de Outubro de 2026

Número 2216

	RESUMO: Querosene 900ml		
12	COLA DE SILICONE RESUMO: SELANTE DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA, TIPO LOCTITE ULTRA BLACK, 85 G, OU EQUIVALENTE/SIMILAR.	Unidade	1
13	BOMBA DE COMBUSTÍVEL RESUMO: DIESEL	Unidade	1
14	SERVIÇO	SERVIÇO	1
15	DIAGNOSTICO E REPARO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇO	1
16	TESTE INJEÇÃO ELETRONICA	SERVIÇO	1

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3 DIAS a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail **portalcomprassms@gmail.com** e no site: **www.saoborja.rs.gov.br**, ou pelo fone **(55)92242321**(whats).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 32/2026

Descrição completa do objeto

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Sr°. José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, relativa ao produto que segue:

Objeto: Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada visando à confecção e fornecimento de material gráfico destinado a utilização nos educandários municipais e feira do livro 2026.

A presente cotação será regida pela Lei 14.133/21.

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 8 de Outubro de 2026

Número 2216

Item	Quantidade	Unidade	
1	5	un	BANNER EM LONA 1X1.5MT
2	3	un	BANNER EM LONA 2X1.5MT
3	1.200	un	PASTA C/BOLSO PAPEL COUCHÊ 300G (C/ ARTE IMPRESSA)
4	1.500	un	FOLDER A4 PAPEL COUCHE 120G 4X4
5	1.200	un	ADESIVO IMPRESSO UV 4X4 - 6X
6	16	un	TROFÉU EM MADEIRA RÚSTICO 25cm

Prazo: Os interessados deverão encaminhar propostas dentro de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail: comprasmed.saoborja@gmail.com

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO 131/2026/SMSMTD**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR: RODRIGO BOFF DE PAULA**CNPJ/CPF:** 20.328.323/0001-16**ENDEREÇO:** Avenida Leonel de Moura Brizola, 1021, Pirahy**ATIVIDADE:** LAVAGEM COMERCIAL DE VEÍCULOS, CODRAM 3430,10**Área ocupada:** 200 m²**Horário de funcionamento:** 08:00 Hs às 12:00 Hs e 14:00 Hs às 18:00 Hs**Nº de funcionários:** 2**Coordenadas Geográficas:** Lat. -28°40'14,18" e Long. -55° 58'30,05"**Responsável técnico:** Denize Brocardo



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 8 de Outubro de 2026

Número 2216

Qualificação técnica: Técnica em Meio Ambiente**REGISTRO:** 66063990097**TRT:** CFT 2606083958

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. Esta atividade contempla os serviços de borracharia;
2. Estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
3. O local de armazenagem de resíduos de óleo deverá estar sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
4. Deverá ser mantida uma planilha, indicando o destino dado aos resíduos contaminados, contendo

os registros de controle, indicando recebedor, localização, volume e tipo de resíduo, como forma de cumprir o que determina a Lei 12.305/10, em seu Art. 33, sobre logística reversa dos resíduos gerados na atividade;

4. Realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
5. Manter atualizado os Alvarás de Bombeiros e Funcionamento em nome do requerente.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.
- 2-ART do responsável técnico.
- 3-Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.
- 5-Cópia da licença ambiental.
- 6-Declaração informando se houve alteração em relação ao ano anterior e comprovante de destinação dos resíduos gerados na atividade.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 17 de Agosto de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença Ambiental.

São Borja, 17 de Agosto de 2026



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 8 de Outubro de 2026

Número 2216

Aílson dos Santos Carvalho
Secretário SMSMTD
Decreto 21.245/25

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO 132/2026/SMSMTD**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR: João Joaquim Prado Gloger**CNPJ/CPF:** 19.972.166/0001-06**ENDEREÇO:** Rua Félix da Cunha, nº1264**ATIVIDADE:** OFICINA MECÂNICA COM CHAPEAÇÃO E PINTURA, CODRAM 3430,20**Área ocupada:** 582 m²**Horário de funcionamento:** 08:00 Hs às 12:00 Hs e 14:00 Hs às 18:00 Hs**Nº de funcionários:** 04**Responsável técnico:** Sabrine Possebon**Qualificação técnica:** Engenheira Agrônoma**CREA:** 174169**ART:** 14226509**Matrícula:** 2.324, 6.435

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. Estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
2. O local de armazenagem de resíduos de óleo deverá estar sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
3. Deverá ser mantida uma planilha, indicando o destino dado aos resíduos contaminados, contendo os registros de controle, indicando recebedor, localização, volume e tipo de resíduo, como forma de cumprir o

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 8 de Outubro de 2026

Número 2216

que determina a Lei 12.305/10, em seu Art. 33, sobre logística reversa dos resíduos gerados na atividade.

4. Realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
5. Deverá ser mantido atualizado os Alvarás de Bombeiros e Funcionamento em nome do requerente.

Com vistas à renovação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, o empreendedor deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação.
- 2-Cópia desta licença.
- 3-Cópia do comprovante da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Publicação em jornal.
- 5-Declaração se houve alteração em relação ao ano anterior.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta LO deverá estar disponível no local de desenvolvimento da atividade.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 18 de Agosto de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença de Operação.

São Borja, 18 de Agosto de 2026

Aílson dos Santos Carvalho
Secretário SMSMTD
Decreto 21.245/25

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO 133/2026/SMSMTD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

Empreendedor: Cláudio Bolzan e Laurindo Bolzan
CNPJ/CPF: 243.606.270-68 e 045.774.180-53
Endereço: Rincão da Estiva, 1º Distrito
Município: São Borja
CEP: 97670-000

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 8 de Outubro de 2026

Número 2216

Empreendimento: Limpeza, Secagem e/ou Armazenagem de Grãos em Zona Urbana, CODRAM 2611,20, com área útil de 644 m²

Localizada: Rincão da Estiva, 1º Distrito, município de São Borja

Coordenadas Geográficas: Latitude-28°40'03,8" e Longitude-55°58'21,7"

Proprietário da área do empreendimento: Cláudio Bolzan e Laurindo Bolzan

Matrícula: 12.077

Responsável Técnico: Engenheiro Agrônomo Luiz Joaquim Pinto Lopes

Nº Registro do CREA: 43.497

ART responsável técnico: 14568136

Com as seguintes condições e restrições:

1. Capacidade produtiva máxima anual de:

Quantidade	Unidade Medida	Descrição do Produto
25.000	Sacas	grão armazenado
660	Sacas	grão seco/dia

2. Esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos: 01 secador com capacidade total de 220 sacas, 02 silos metálicos com capacidade total de 25.000 sacas, 01 moega com capacidade de 500 sacas, 01 pré-limpeza com capacidade de 10 ton/hora, 01 fornalha.

3. A capacidade estática de armazenagem de grãos é de 25.000 sacas;

4. Está autorizado a queima de casca de arroz para a secagem de grãos. No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área de secagem, realocização, etc), deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao órgão competente.

5- Está autorizado a armazenagem e expedição de arroz seco.

6. Quanto aos efluentes líquidos:

6.1. O empreendedor não poderá lançar efluentes líquidos industriais em corpos hídricos ou no solo sem a prévia licença do órgão licenciador;

7. Quanto às emissões atmosféricas:

7.1. Os níveis de ruído gerado pela atividade deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990;

7.2. O empreendedor deverá manter os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo nas ocupações do entorno;

7.3. O empreendedor deverá adotar medidas de controle para as operações de recebimento, armazenagem e transferência de matérias-primas, de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera ou incômodo às ocupações do entorno;

8. Quanto aos resíduos sólidos industriais:

8.1. As cinzas, casca, palha e demais impurezas geradas no processo de limpeza/pré-limpeza de grãos ou cereais e o material particulado retirado do sistema de controle via úmida ou seca poderão ser depositados temporariamente na área do empreendimento para posterior remoção e disposição final, não podendo ocorrer o arraste destes resíduos pela ação dos ventos ou de operações no local para a área externa do mesmo;

8.2. As cinzas, casca, palha e demais impurezas geradas no processo de limpeza/pré-limpeza de grãos ou cereais e o material particulado retirado do sistema de controle via úmida ou seca poderão ser depositados/utilizados em área rural – do próprio empreendedor, de terceiros, de associações de

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 8 de Outubro de 2026

Número 2216

cooperativas – como cobertura em áreas de culturas, incorporação ao solo, produção de adubo orgânico ou para alimentação animal;

8.3. São proibidos os depósitos de cinzas e resíduos a céu aberto, próximos a núcleos habitacionais (até 800 metros), às margens de rios, lagos, banhados, arroios ou outros corpos de água superficiais;

8.4. Outras proposições de destinação de resíduos deverão ser sujeitos a aprovação do órgão licenciador;

8.5. É proibida a queima de cascas, palhas e outras impurezas a céu aberto, conforme Portaria nº 03/88-SSMA;

8.6. O empreendedor deverá preencher a “Planilha Trimestral de Resíduos Sólidos Industriais Gerados” para a totalidade dos resíduos gerados, disponibilizado na SMSMTD, e encaminhá-lo ao órgão licenciador devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, com periodicidade trimestral, durante o período de vigência desta licença;

8.7. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionamento de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação.

O empreendedor deverá:

01 - Obedecer ao disposto na Lei 12.651, de 25/05/12 e Lei 12.727, de 17/10/12, que dispõe sobre a largura mínima de proteção ciliar a corpos de água nos limites da propriedade.

02 – São consideradas Áreas de Preservação Permanente (APPs), o constante no Art. 3º, da Resolução CONAMA nº 303, de 30 de março de 2002, e Art. 144 da Lei Estadual nº 15.434 (Código Estadual do Meio Ambiente), de 09 de janeiro de 2020.

03 – É proibido o uso do fogo ou queimadas nas florestas e demais formas de vegetação, conforme artigo nº 28 da Lei Estadual nº 9.519, de 21 de janeiro de 1992.

04 – Obedecer ao disposto na Lei 9.974 de 06/06/00 e Decreto Federal 4.074 de 04/01/02, que disciplina a destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos.

05 – Apresentar comprovante de devolução de embalagens de agrotóxicos, indicando o recebedor (razão social e endereço), seguindo o que determina o Decreto nº 4.074, de 04/01/02, Art.53.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

1-Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.

2-ART do responsável técnico.

3-Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.

4-Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.

5-Cópia da licença ambiental.

6-Declaração informando se houve alteração em relação ao ano anterior e comprovante de destinação dos resíduos gerados na atividade.

Esta Licença é válida para as condições contidas acima até 19 de Agosto de 2027. Este documento perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

São Borja, 19 de Agosto de 2026.

Aílson dos Santos Carvalho
Secretário SMSMTD
Decreto 21.245/25

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO 134/2026/SMSMTD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR(A): HIPERTEX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA

CPF/CNPJ: 18.728.542.0003-02

ENDEREÇO: BR 472 – KM 398

MUNICÍPIO: São Borja

CEP: 97670-000

A promover a operação relativa à atividade de: USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO, CODRAM 1053,00 com OFICINA MECÂNICA, CODRAM 3430,20

Localizada: BR 472 – KM 398, trevo de acesso a BR 287

Área útil: 1.800 m²

Nº de empregados: 08

Coordenadas Geográficas: S-28°40'26,1" e W-055° 57'59,1"

Matrícula: 16.103

Responsável técnico: Claudia Burin

Qualificação profissional: Engenheira Florestal

Registro no CREA: 241237

Número ART: 14501013

1-Com as seguintes condições:

1.1-A oficina mecânica, bem como a rampa de lavagem é apenas para a frota da empresa.

1.2-A capacidade produtiva atual mensal é de 3.000 m³ de concreto, através de 12 caminhões-betoneira e 01 caminhão-bomba.

1.3-Deverá manter atualizado os Alvarás Sanitário, de Funcionamento e Prevenção e Proteção Contra Incêndio.

2-Quanto aos efluentes líquidos:

2.1-Os efluentes líquidos gerados deverão ser conduzidos a tratamento, a empresa não poderá lançá-lo em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos.

3-Quanto às emissões atmosféricas:

3.1-Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA Nº 01, de 08/03/1990.

3.2-A empresa não poderá emitir material particulado visível para a atmosfera.

3.3-A empresa deverá reduzir a emissão de poeiras ocasionadas pela movimentação de veículos no entorno da planta, empregando técnicas de supressão de poeiras: pavimentação, umectação, etc..

3.4-As atividades exercidas pela empresa deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

4-quanto aos resíduos sólidos industriais:

4.1-A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.

- 4.2-A empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente de contratação de serviços de terceiros.
- 4.3-As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem a sua descontaminação.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.
- 2-ART do responsável técnico.
- 3-Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.
- 5-Cópia da licença ambiental.
- 6-Declaração informando se houve alteração em relação ao ano anterior e comprovante de destinação dos resíduos gerados na atividade.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 20 de Agosto de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença Ambiental.

São Borja, 20 de Agosto de 2026.

Aílson dos Santos Carvalho
Secretário SMSMTD
Decreto 21.245/25

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO 135/2026/SMSMTD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR: JOCEMAR CAMARGO

CNPJ/CPF: 11.385.995/0001-72

ENDEREÇO: Rua João Manoel, 1544, Vila Jaguari

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 8 de Outubro de 2026

Número 2216

ATIVIDADE: OFICINA MECÂNICA, CODRAM 3430,20**Área ocupada:** 160 m²**Horário de funcionamento:** 08:00 Hs às 12:00 Hs e 14:00 Hs às 18:0 Hs**Nº de funcionários:** 03**Matrícula:** 5.248**Responsável técnico:** Denize Brocardo Pedroso**Qualificação técnica:** Técnica em Meio Ambiente**RNP:** 66063990097**CFT:** 2606103191

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. Estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
2. O local onde realiza os serviços de manutenção, bem como a armazenagem de resíduos de óleo deverão ser feitos sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
3. Deverá ser mantida uma planilha, indicando o destino dado aos resíduos contaminados, contendo os registros de controle, indicando recebedor, localização, volume e tipo de resíduo, como forma de cumprir o que determina a Lei 12.305/10, em seu Art. 33, sobre logística reversa dos resíduos gerados na atividade;
4. Realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
5. Deverá ser mantido atualizado os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.
- 2-ART do responsável técnico.
- 3-Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.
- 5-Cópia da licença ambiental.
- 6-Declaração informando se houve alteração em relação ao ano anterior e comprovante de destinação dos resíduos gerados na atividade.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 8 de Outubro de 2026

Número 2216

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 20 de Agosto de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença Ambiental.

São Borja, 20 de Agosto de 2026

Aílson dos Santos Carvalho
Secretário SMSMTD
Decreto 21.245/25

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO 136/2026/SMSMTD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR: COMERCIAL INCERTI LTDA

CNPJ/CPF: 93.437.770/0017-44

ENDEREÇO: Rua Vereador Eurico Batista da Silva, nº 1144, Paraboi

ATIVIDADE: OFICINA MECÂNICA, CODRAM 3430,20

Área ocupada: 50 m²

Horário de funcionamento: 08:00 Hs às 12:00 Hs e 14:00 Hs às 18:00 Hs

Nº de funcionários: 04

Matrícula: 26.968

Responsável técnico: Giovana Adami

Qualificação técnica: Engenheira Química

REGISTRO: RS135966

ART: 14421083

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 8 de Outubro de 2026

Número 2216

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. Estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
2. O local onde realiza os serviços de manutenção, bem como a armazenagem de resíduos de óleo deverão ser feitos sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
3. Deverá ser mantida uma planilha, indicando o destino dado aos resíduos contaminados, contendo os registros de controle, indicando recebedor, localização, volume e tipo de resíduo, como forma de cumprir o que determina a Lei 12.305/10, em seu Art. 33, sobre logística reversa dos resíduos gerados na atividade;
4. Realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
5. Deverá ser mantido atualizado os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.
- 2-ART do responsável técnico.
- 3-Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.
- 5-Cópia da licença ambiental.
- 6-Declaração informando se houve alteração em relação ao ano anterior e comprovante de destinação dos resíduos gerados na atividade.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 21 de Agosto de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença Ambiental.

São Borja, 21 de Agosto de 2026

Aílson dos Santos Carvalho
Secretário SMSMTD
Decreto 21.245/25



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 8 de Outubro de 2026

Número 2216

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO 137/2026/SMSMTD**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR: BRADIESEL S.A. COMERCIAL E IMPORTADORA**CNPJ/CPF:** 88.616.511/0009-30**ENDEREÇO:** BR 285, nº0**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Lat. -28,670849° e Long. -55,954017°**ATIVIDADE:** OFICINA MECÂNICA, CODRAM 3430,20**Área ocupada:** 1.657,47 m²**Horário de funcionamento:** 08:00 Hs às 12:00 Hs e 13:00 Hs às 17:45 Hs**Nº de funcionários:** 17**Matrícula:** 30.069**Cadastro de usuário de água:** nº 2022/009.952-1**Responsável técnico:** Andrea Giordano Conci Bianchi**Qualificação técnica:** Bióloga**CRBIO:** 045551/03-D**ART:** 2025/12413

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. Estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
2. O local onde realiza os serviços de manutenção, bem como a armazenagem de resíduos de óleo deverão ser feitos sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
3. Deverá ser mantida uma planilha, indicando o destino dado aos resíduos contaminados, contendo os registros de controle, indicando recebedor, localização, volume e tipo de resíduo, como forma de



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 8 de Outubro de 2026

Número 2216

cumprir o que determina a Lei 12.305/10, em seu Art. 33, sobre logística reversa dos resíduos gerados na atividade;

4. Realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
5. Deverá ser mantido atualizado os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.
- 2-ART do responsável técnico.
- 3-Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.
- 5-Cópia da licença ambiental.
- 6-Declaração informando se houve alteração em relação ao ano anterior e comprovante de destinação dos resíduos gerados na atividade.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 31 de Agosto de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença Ambiental.

São Borja, 31 de Agosto de 2026.

Aílson dos Santos Carvalho
Secretário SMSMTD
Decreto 21.245/25

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO 138/2026/SMSMTD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução Consema 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 8 de Outubro de 2026

Número 2216

EMPREENDEDOR: Ronan Costa**CNPJ/CPF:** 12.989.500/0001-87**ENDEREÇO:** Rua Soldado Mancias Alves, 1180, Menegusso**ATIVIDADE:** OFICINA MECÂNICA/CHAPEAÇÃO/PINTURA (CODRAM 3430,20)**Área ocupada:** 116,39 m²**Horário de funcionamento:** 08:00 hs às 18:00 hs**Nº de funcionários:** 04**Responsável técnico:** Raphael Barroso Motta**Qualificação técnica:** Engenheiro Civil**CREA:** RS 226723**ART:** 14577773

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. Estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
2. O local de armazenagem de resíduos de óleo deverá estar sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
3. Deverá ser mantida uma planilha, indicando o destino dado aos resíduos contaminados, contendo os registros de controle, indicando recebedor, localização, volume e tipo de resíduo, como forma de cumprir o que determina a Lei 12.305/10, em seu Art. 33, sobre logística reversa dos resíduos gerados na atividade;
4. Realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
5. Manter atualizado os Alvarás de Bombeiros e Funcionamento em nome do requerente;
- 6- realizar a manutenção dos equipamentos da cabine de pintura como forma de garantir a eficiência na contenção dos resíduos gerados na atividade.

Com vistas à renovação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, o empreendedor deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação.
- 2-Cópia desta licença.
- 3-Cópia do comprovante da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Publicação em jornal.
- 5-Declaração se houve alteração em relação ao ano anterior.
- 6-Comprovante de destinação correta dos resíduos gerados.

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 8 de Outubro de 2026

Número 2216

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta LO deverá estar disponível no local de desenvolvimento da atividade.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 01 de Setembro de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença de Operação.

São Borja, 01 de Setembro de 2026

Aílson dos Santos Carvalho
Secretário SMSMTD
Decreto 21.245/25

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO 139/2026/SMSMTD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR: Renato Godoi Gaúna

CNPJ/CPF: 57.892.404/0001-54

ENDEREÇO: Rua Fausto Lourenço Aquino, nº 1408, Tiro

ATIVIDADE: OFICINA MECÂNICA COM CHAPEAÇÃO E PINTURA, CODRAM 3430,20

Área ocupada: 206,17 m²

Horário de funcionamento: 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs

Nº de funcionários: 01

Responsável técnico: Valdomé Garcia Campos

Qualificação técnica: Tecnólogo em Gestão Ambiental

CRA: 000788



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 8 de Outubro de 2026

Número 2216

ART: 89/26

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. Estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
2. O local onde realiza os serviços de manutenção, bem como a armazenagem de resíduos de óleo deverão ser feitos sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
3. Deverá ser mantida uma planilha, indicando o destino dado aos resíduos contaminados, contendo os registros de controle, indicando recebedor, localização, volume e tipo de resíduo, como forma de cumprir o que determina a Lei 12.305/10, em seu Art. 33, sobre logística reversa dos resíduos gerados na atividade;
4. Realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
5. Deverá ser mantido atualizado os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.
- 2-ART do responsável técnico.
- 3-Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.
- 5-Cópia da licença ambiental.
- 6-Declaração informando se houve alteração em relação ao ano anterior e comprovante de destinação dos resíduos gerados na atividade.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 02 de Setembro de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença Ambiental.

São Borja, 02 de Setembro de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum

Agente Administrativo – SMSMTD

Portaria 63/25 – ART 2026/00007



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 8 de Outubro de 2026

Número 2216

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO 140/2026/SMSMTD**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR: IVANIO HECK RATES**CNPJ/CPF:** 54.384.844/0001-02**ENDEREÇO:** Rua Treze de Janeiro, nº 2297, Pirahy

ATIVIDADE: Serviços de Tornearia/Ferraria/Serralheria/Polimento e/ou de Tratamento de Superfície Mecânico, CODRAM 3012,00

Área ocupada: 275 m²**Horário de funcionamento:** 08:00 Hs às 12:00 Hs e 13:30 Hs às 18:00 Hs**Nº de funcionários:** 01**Responsável técnico:** Patric Miranda Pires**Qualificação técnica:** Engenheiro Civil**CREA/RS:** 236.512**ART:** 14588367

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. Este empreendimento contempla as atividades de tornearia, usinagem e solda;
2. Estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
3. O local de armazenagem de resíduos de óleo deverá estar sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
4. Deverá ser mantida uma planilha, indicando o destino dado aos resíduos contaminados, contendo os registros de controle, indicando recebedor, localização, volume e tipo de resíduo, como forma de cumprir o que determina a Lei 12.305/10, em seu Art. 33, sobre logística reversa dos resíduos gerados na atividade;
5. Realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;

6. Manter atualizado os Alvarás de Bombeiros e Funcionamento em nome do requerente.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.
- 2-ART do responsável técnico.
- 3-Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.
- 5-Cópia da licença ambiental.
- 6-Declaração informando se houve alteração em relação ao ano anterior e comprovante de destinação dos resíduos gerados na atividade.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 08 de Setembro de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença Ambiental.

São Borja, 08 de Setembro de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum
Agente Administrativo – SMSMTD
Portaria 63/25 – ART 2026/00007